



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º. 002/PMP/2020

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2020, revogando a Portaria n.º. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4º do Art.51, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com a competência de processarem as Licitações do exercício de 2020 nas modalidades definidas pela Lei n.º 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Art.2º - A Comissão Permanente de Licitação, será composta pelos membros abaixo elencados:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- 1 – Edilane Moraes da Silva – RG MG -14.758.334 e CPF n.º 082.199.416.69
- 2 – Jakes Santos Sá – RG MG - 15.919.722 e CPF n.º 099.054.236.05

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- 1 – Geicimara Ferreira da Silva – RG M – 16.422.208
- 2 – Carlos Augusto de Azevedo – RG M - 2.964.921
- 3 – Jakes Santos Sá – RG MG - 15.919.722
- 4 – José Antônio de Oliveira – RG MG – 12.151.348
- 5 – Edilane Moraes da Silva – RG MG -14.758.334



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Único: Nas ausências ou impedimento do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do Art. 2º desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades – fim.

Art. 5º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº. 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém aos 06 de janeiro de 2020.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal